Rodrigo Rosa dos Santos 669725-4 SUFIS
Suzana Bizzotto 339844-3 SUFIS / NAFE
Maria Elisa Aparecida Campos 667293-5 SUFIS / NAP
Andrea Maria de Oliveira Baião 902625-3 SUTRI
Rodrigo Higino Lima 752357-4 SUTRI
COMISSÃO REGIONAL DE BELO HORIZONTE
SERVIDOR MASP
Cílio Flores dos Santos - presidente 356166-9
Joaquim Augusto Guedes - coordenador 272324-5
Ana Gabriela Amaranto 752222-0
Bruno Eduardo Abreu de Oliveira 752523-1
Cecilia Santos 669608-2
César Camilo Baeta de Ávila 356148-7
Cláudia Gonçalves dos Santos Diniz 904670-7
Deborah Regufe Teixeira 752226-1
Érika Cilene Andrade Silva 668739-6
Evandro Rodrigues de Ávila 357077-7
Fernanda Venturato Vieira 752602-3
Geraldo Gomes Ribeiro 340135-3
Joaquim Gentil Roberto dos Santos 262539-0
Leandro Marco da Silva 668926-9
Leandro Pinto Chioqueta 669649-6
Marcelo Júnior Fontes 752505-8
Marco Helenio Maciel 669618-1
Marcos Vinícius de Carvalho Souza 669917-7
Nisiomar Vaz Guimarães 316749-1
Renata Magalhães Figueiroa 752533-0
Robson Caldeira Fagundes 361886-5
Rogério Flávio Vieira Fonseca 70000-5
Romilda Aparecida de Souza Domingues 336337-1
Ronald Inácio de Souza 668930-1
Ronaldo Gomes 361978-0
Sérgio Augusto Guimarães Muniz 668892-3
Silea Mara Fonseca Lage Fischer 752195-8
Thiago Silva Moreira Morais 669560-5
Vanessa Felippe 752194-1
Vânia Signoretti 668894-9
COMISSÃO REGIONAL DE CONTAGEM
SERVIDOR MASP
Rodolfo Marques Caldeira - presidente 668922-8
Geovane Geraldo Vieira Nonato 669765-0
Luiz Carlos Pereira 669997-9
Nilton Da Silva 361320-5
Rafael Marcos Bertol 669144-8
COMISSÃO REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
SERVIDOR MASP
Jairo Ferreira - presidente 262629-9
Carlos Eduardo dos Reis - coordenador 668923-6
Andre Miranda Moreira 355451-6
Flávia Cristiane da Costa Neves 752607-2
José Francisco de Andrade 358538-7
José Francisco Ramos F. da Silva 347856-7
Júlia Cambraia Marinho Campos 752446-5
Leonardo José Ferreira Silva 669782-5
Leston Resende de Oliveira 359090-8
Matheus Gustavo Soares 669891-4
Miguel Ângelo Nascimento 324889-5
Milton Antônio de Miranda 262205-8
Mirian Ferreira da Silva 372221-2
Renato Rocha Ribeiro 361766-9
Rodney Alexandre Dias de Sousa 669919-3
Sérgio Murilo Costa 362303-0
Silvana Rodrigues Rocha 903095-8
COMISSÃO REGIONAL DE GOVERNADOR VALADARES
SERVIDOR MASP
Stanislau Almeida Gomes - presiente 342514-7
Adriana Maria Pereira de Oliveira 339849-2
Arnaldo Ribeiro Lima 355827-7
José de Arimateia Neto 668887-3
Lídia Branco Abreu Nascimento 669794-0
Lilia Lehmann Pereira 311150-7
Lúcio Flávio Antunes da Silva 307326-9
Luiz Ornelas de Oliveira 359312-6
Márcio Mário Ramalho Soares 335353-9
Marconi Silva Dutra 359566-7
Robson André de Carvalho Gomes 669658-7
Romeu Emílio de Blasi 361946-7
Roney Nogueira Vieira 281073-7
Sergio Ricardo Chaves Sena 306815-2
COMISSÃO REGIONAL DE IPATINGA
SERVIDOR MASP
Marcelo Gonzaga Tasca - presidente 752579-3
Manoel Zampier Carvalho - coordenador 669778-3
Amós Pereira da Costa 669889-8
Ana Paula Camargo Hirle 669241-2
Cássio Francisco Pimenta Dias 356065-3
Danilo Rocha Alvarenga 669784-1
Fernando Gomes Leal Sobrinho 752342-6
Flávio Lúcio Vieira 357203-9
Josângela Ferreira Lana M. Cunha 669921-9
Luís Carlos Butters 359219-3
Mônica de Fátima Pereira 965522-6
Raul Vieira Junior 361693-5
Rosangela de Souza Pires Costa 331941-5
COMISSÃO REGIONAL DE JUIZ DE FORA
SERVIDOR MASP
Angelo Groppo Bicalho - presidente 669783-3
Airton Almeida da Silva - coordenador 668983-0
Anamari Ferrari da Cunha 389779-0
Áureo David Eugênio de Andrade 355865-7
Carlos Benedito de Oliveira 355996-0
Cláudia Cristina Silva Pires 523631-0
David Wesley Braga Teodoro 752225-3
Eugênio Pacelli Fava de Souza 357019-9
Fernanda Oliveira de Sá Romeu 669821-1
Flavia Tilli Pereira 668957-4
Geisla Ritha de Moraes Carvalho Pascini 668867-5
Jane Esteves Pereira Araújo 337791-8
João Batista Arêdes de Faria 358109-7
João da Mata de Oliveira Resende 358210-3
José Célio Paiva do Amaral 262377-5
José de Paula Azevedo 327141-8
José Luiz de Oliveira Ferraz 358638-5
Kátia Barbosa Valverde 669820-3
Marcelo Miranda Pereira 359437-1
Maria Cecília da Rocha Kleinsorge 669078-8
Marla Vieira Dias 669968-0
Patrícia de Souza Junqueira 669818-7
Patrick Augusto Ribeiro 752398-8
Paulo Penteado Pinheiro 752809-4
Roselis Teixeira Gomide 234911-6
Rosilânia Maia Graçano Moura 326545-1
Sergio José de Oliveira Marthon 362287-5
Túllio Ribeiro Sabino 362577-9
Yvens Lucchesi 668933-5
COMISSÃO REGIONAL DE MONTES CLAROS
SERVIDOR MASP
Giovanna Correa S. A. Vale - presidente 753280-7
Álisson de Freitas Belém 752542-1
Antônio Carlos Neves de Brito 314399-7
Charles Dias Leite Júnior 339227-4
Dariane Fraga Caires 752536-3
Domingos Teodolindo Costa Mota 356548-8
Donato Fernandes Barbosa 356550-4
Fernando Afonso Saraiva Costa 338808-9
Francino Hélio Lucas 357213-8
Francisco de Assis de Souza 357230-2
Guilherme Pereira Duarte Filho 357603-0
João Pena Lopes Silveira 358222-8
José Ildebrand Martins Rocha 358606-2
José Rones Ferreira 340142-9
Jurandir Francisco Figueiredo 358942-1
Pedro Leão Nassau 361628-1
Sebastião Leonardo Dias Sampaio 668931-9
Tarcísio Rodrigues de Alcantara 668928-5
COMISSÃO REGIONAL DE UBERABA
SERVIDOR MASP
Carlos Célio Cardoso - presidente 335349-7
João Luiz Cornélio - coordenador 669174-5
Flávio Beliene Salgado 752386-3
Márcio Eustáquio Bento 331912-6
Ronaldo Reines de Souza 669813-8
Sérgio Ricardo Gonçalves 902662-6
Vitor Cunha Passarelli 669764-3
COMISSÃO REGIONAL DE UBERLÂNDIA
SERVIDOR MASP
Reginalda Aparecida N. Silva - presidente 339841-9
Benedito Geraldo Oliveira Eugênio 355911-9
Carlos Antônio Oliveira 906431-2
Carlos Magno Moreira 307347-5
Cláudia Machado de Amorim Gomes 336465-0
Edilson Carlos 356622-1
Frederico Ferreira de Aguiar 752218-8
Joaquim Roberto Vicentini Gomes 669191-9
José Ferreira do Amaral 234688-0
José Furtado Filho 924847-7
José Geraldo de Oliveira 668869-1
José Geraldo Nunes 358564-3
Lucas Daniel Alves Bernardes 752401-0
Mara Rúbia Silva Rodrigues 373954-7
Mauro Machado Gonzaga 331856-5
Odair José Fernandes 361376-7
Osvaldo Fontoura Filho 361450-0
Paula Travaglia 669966-4
Rayane Rosa da Silva 752234-5
Rita de Cássia Leopoldino Barbosa 343225-9
Rubens Antônio de Matos 340150-2
Wendel José de Sá 752193-3
COMISSÃO REGIONAL DE VARGINHA
SERVIDOR MASP
Anderson Ricardo de Carvalho - presidente 669675-1
Alexandre Douglas Guedes Zanini 752354-1
Braz Nunes da Rosa 355945-7
Carlos Augusto Gonçalves Clemente 669834-4
Carlos Gonçalves de Paiva Junior 669602-5
Claudes Alves de Oliveira 356191-7
Cristiano Vilas Boas Morais 669987-0
Eder Wilson Ribeiro 356605-6
Edson de Paiva Rezende 752388-9
Edson Neri de Oliveira Resende 301440-4
Evaldo Batista Ribeiro 357064-5
Francisco Borges 357234-4
Joele Alvarenga Jardim 752324-4
José Antônio Pereira 358363-0
Jose Antonio Teixeira 358372-1
José Carlos Rodolfo 924733-9
Luiz Claudio Alvarenga 359267-2
Manoel Messias Andrade 846670-8
Márcio Ramos de Carvalho 752229-5
Maria Luiza Couto 309753-2
Rafael Souza de Queiroz 752179-2
Ramses Machado Resende Dutra 669748-6
Roberto Silva Silveira 361876-6
Ronaldo Misseno Rodrigues 361987-1
Sebastião Douglas Peres Costa 362219-8
Virna Vilela Figueiredo 374465-3
Zilmar Cícero Pereira 363057-1
*Republicado tendo em vista incorreções na publicação do dia 23/11/2019.

RESOLUÇÃO Nº 5328 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
Alteraa Resolução nº 5.234, de 5 de fevereiro de 2019, que estabelece obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 36-B da Parte 1 do Anexo V do Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º – O art. 5º da Resolução nº 5.234, de 5 de fevereiro de 2019, fica acrescido do § 3º, com a seguinte redação:
"Art. 5º – (...)
§ 3º – A irrevogabilidade e a irretratabilidade do credenciamento de que trata o inciso I do § 1º não se aplica ao contribuinte enquadrado como microempresa cuja receita bruta anual seja igual ou inferior a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).".
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Fazenda, aos 18 de dezembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEF/AGENº 5329
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
Altera a Resolução Conjunta SEF/AGE nº 5.031 de 4 de agosto de 2017, que disciplina os procedimentos a serem observados para pagamento de créditos tributários com precatórios, bens móveis e imóveis, no âmbito do Plano de Regularização de Créditos Tributários, conforme previsto no art. 7º dos Decretos nºs 47.210, 47.211, 47.212 e 47.213, todos de 30 de junho de 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA e o ADVOGADO-GERAL DO ESTADO ,no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 7º dos Decretos nºs 47.210, 47.211, 47.212 e 47.213, todos de 30 de junho de 2017,
RESOLVEM :
Art. 1º – O § 3º do art. 7ºda Resolução Conjunta SEF/AGE nº 5.031 de 4 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º – (...)
§ 3º – A intimação a que se refere ocaputdeverá ser expedida até o dia 30 de dezembro de 2020.".
Art. 2º – O § 5º do art. 10 da Resolução Conjunta SEF/AGE nº 5.031 de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10 – (...)
§ 5º – A intimação a que se refere o § 3º deverá ser expedida até o dia 30 de dezembro de 2020.".
Art. 3º – O § 5º do art. 13 da Resolução Conjunta SEF/AGE nº 5.031 de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13 – (...)
§ 5º – A intimação a que se refere o § 3º deverá ser expedida até o dia 30 de dezembro de 2020.".
Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2019.
Belo Horizonte, aos 18 de dezembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
Advogado-Geral do Estado

RESOLUÇÃO Nº 5330 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
Altera a Resolução nº 4.182, de 20 de janeiro de 2010, que dispõe sobre ato declaratório, Auto de Constatação e outros procedimentos relativos a documento fiscal inidôneo ou falso, e seus efeitos.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Seção II do Capítulo IV do Título V do Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º – Ocaputdo art. 3º da Resolução nº 4.182, de 20 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º – Compete à Diretoria de Gestão Fiscal da Superintendência de Fiscalização – DGF/SUFIS:".
Art. 2º – O inciso I do § 2º do art. 7º da Resolução nº 4.182, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º – (...)
§ 2º – (...)
I – comunicará o requerente da respectiva decisão;".
Art. 3º – Ocaputdo art. 11 da Resolução nº 4.182, de 2010, passa avigorar com a seguinte redação:
"Art. 11 – A irregularidade relativa à inidoneidade e à falsidade de documento fiscal que não implicar em estorno de crédito do ICMS poderá ser publicada no órgão oficial dos Poderes do Estado ou no Diário Eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda, a critério das autoridades fiscais mencionadas no art. 2º, ou quando solicitada por autoridade pública.".
Art. 4º – Fica revogado o parágrafo único do art. 11 da Resolução nº 4.182, de 2010.
Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 18 de dezembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

18 1306049 - 1

Corregedoria

EXTRATO DE PORTARIA Nº. 018/2019, DE 17/12/2019
Substituição de membro.
Portaria nº 017/2018, de 12/12/2019.
Comissão Processante: José Marcos Pinto Álvares, Edilson de Souza Oliveira e Manoel Rodrigues de Souza.
José Henrique Righi Rodrigues
Corregedor da Secretaria de Estado de Fazenda

18 1305977 - 1

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, dos servidores:
-Masp 262.389-0, Telma Lúcia dos Santos Juliani, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 2/12/2019;
-Masp 272.209-8, Maria do Carmo Vale Neto Machado, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 23/1/2020;
-Masp 272.301-3, Francisco Weber Araújo Prates, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 31/1/2020;
-Masp 296.407-0, Ageu Alves dos Santos, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 2/12/2019;
-Masp 298.854-1, Eliesio Xavier da Silva, AFRE, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 6/1/2020;
-Masp 331.956-3, Nágila Amorim de Oliveira, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 21/1/2020;
-Masp 333.379-6, Ruze Robelli Vasconcelos Oliveira, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 21/1/2020;
-Masp 339.828-6, Hideraldo Schirmer Cardoso, AFRE, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 21/1/2020;
-Masp 347.676-9, Regina Celia Moreira da Silva, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 7/1/2020;
-Masp 358.813-4, José Silvino da Silva, TFAZ, por 2(dois) meses, sendo 1(um) mês referente ao 3º quinquênio e 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 2/1/2020;
-Masp 371.775-8, Sirlene Maria Gramigna da Silveira, AFRE, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 16/12/2019;
-Masp 386.751-2, Álvaro Pucci Júnior, AFRE, por 1(um) mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 2/1/2020;
-Masp 387.307-2, Geannine Elaudiene Heronville Alves, AFRE, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 13/1/2020;
-Masp 667.608-4, Luis Carlos Hypólito da Silva Filho, AFRE, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 17/1/2020;
-Masp 668.317-1, Hudson Gonçalves Costa, AFRE, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 16/1/2020;
-Masp 668.859-2, Fabiana Santos Pimenta, AFRE, por 1(um) mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 2/1/2020;
-Masp 669.063-0, Denise Bressan Benevenuti de Carvalho, AFRE, por 1(um) mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 2/1/2020;
-Masp 669.259-4, Silvio Henrique Araujo Couto, AFRE, por 1(um) mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 2/1/2020;
-Masp 669.698-3, Tiago Diniz Resende, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 30/1/2020;
-Masp 669.782-5, Leonardo José Ferreira Silva, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 13/1/2020;
-Masp 669.944-1, Patrícia Gomes Berger de Oliveira, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 14/1/2020;
-Masp 752.342-6, Fernando Gomes Leal Sobrinho, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 21/1/2020;
-Masp 752.343-4, Fabrício Augusto Graciano da Mata, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 6/1/2020;
-Masp 752.446-5, Júlia Cambraia Marinho Campos, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 17/1/2020;
-Masp 752.483-8, Guilherme Caedalara Contrucci, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 22/1/2020;
-Masp 902.628-7, Ana Cristina Deschamps Gandra, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 2/1/2020;
-Masp 905.968-4, Célia Aparecida Cecílio, OSO, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 20/12/2019;
-Masp 921.778-7, Antônio de Pádua Rodrigues, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 21/1/2020;

ANULA O ATO DE AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO EXCEPCIONAL, publicado em 15/11/2019, na parte referente à servidora:
-Masp 903.228-5, Elivane Rocha, TFAZ, a partir de 2/12/2019, conforme solicitação/SAIF, datada aos 10/12/2019;

RETIFICA O ATO DE AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, publicado em 9/11/2019, na parte referente ao servidor:
-Masp 285.739-9, Ângelo Giovanni de Oliveira, AFRE, onde se lê: ...., a partir de 18/11/2019, leia-se: ..., a partir de 19/11/2019;

RETIFICA O ATO DE AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, publicado em 4/12/2019, na parte referente às servidoras:
-Masp 296.418-7, Elizabete Fátima Castro Lopes, AFRE, onde se lê: ...., a partir de 3/12/2019, leia-se: ..., a partir de 23/12/2019;
-Masp 337.794-2, Junia Patrícia Ruas Deluca, AFRE, onde se lê: ...., a partir de 9/12/2019, leia-se: ..., a partir de 16/12/2019;

RETIFICA O ATO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, publicado em 5/12/2019, na parte referente ao servidor:
-Masp 285.739-9, Ângelo Giovanni de Oliveira, onde se lê: por 7 dias a partir de 11/11/2019, leia-se: por 8 dias a partir de 11/11/2019;

ALTERA O NOME, à vista de documentos apresentados, da servidora:
-Masp 669,656-1, de Larissa Almeida Queiroz e Queiroz para Larissa Almeida Queiroz.

Blenda Rosa Pereira Couto
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

18 1306086 - 1

Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 896, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
Divulga preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão (baterias).
O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 19, I, "b", 1 da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º - Para o cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) devido a título de substituição tributária nas operações com acumuladores elétricos de chumbo, para veículos automotores e motocicletas, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão (baterias), classificados no código 8507.10 da NBM/SH, o sujeito passivo por substituição tributária deverá observar os preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), expressos em reais, constantes do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º - Nas hipóteses a seguir indicadas, não se aplica o disposto no art. 1º e o imposto devido a título de substituição tributária será calculado utilizando-se da base de cálculo estabelecida no art. 19, I, "b", 3, da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002:
I - tratando-se de operações interestaduais envolvendo:
a) mercadorias importadas ou com conteúdo de importação superior a 40% (quarenta por cento), de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2012, quando o valor da operação própria do remetente localizado em outra unidade da Federação for igual ou superior a 52% (cinquenta e dois por cento) do PMPF;
b) mercadorias nacionais ou com conteúdo de importação igual ou inferior a 40% (quarenta por cento), de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2012, quando o valor da operação própria do remetente localizado em outra unidade da Federação for igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do PMPF;
II - tratando-se de operações internas, quando o valor da operação própria do substituto for igual ou superior a 67% (sessenta e sete por cento) do PMPF.
Art. 3º - Fica revogada a Portaria SUTRI nº 791, de 12 de dezembro de 2018.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2020, produzindo efeitos até 30 de junho de 2020.
Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, em 18 de dezembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.
Marcelo Hipólito Rodrigues
Superintendente de Tributação

Anexo Único
(a que se refere o art. 1º da Portaria SUTRI nº 896, de 18 de dezembro de 2019)

Subitem	Marca Comercial	NBM/SH	Capacidade Nominal em Ampére-hora (Ah)	PMPF (R$)
1.1	HELIAR e MOURA	8507.10.10	até 20 Ah	165,65
1.2		8507.10.90	> 20 a 90 Ah	389,35
1.3		8507.10.90	acima de 90 Ah	667,60
2.1	AC DELCO, BOSCH, CRAL, DURACELL, MAGNETI MARELLI, PIONEIRO e TUDOR	8507.10.10	até 20 Ah	135,93
2.2		8507.10.90	> 20 a 90 Ah	348,17
2.3		8507.10.90	acima de 90 Ah	568,62
3.1	YUASA	8507.10.10	até 20 Ah	391,21
4.1	Outras Marcas	8507.10.10	até 20 Ah	131,54
4.2		8507.10.90	> 20 a 90 Ah	313,44
4.3		8507.10.90	acima de 90 Ah	552,38

18 1306037 - 1

PORTARIA SUTRI Nº 897, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019
Altera a Portaria SUTRI nº 878, de 25 de setembro de 2019, que divulga preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com rações secas tipo pet para cães e gatos.
O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 19, I, "b", 1, da Parte 1 do Anexo XV do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,
RESOLVE:
Art.1º - O art. 4º da Portaria SUTRI nº 878, de 25 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º - Produto não relacionado no Anexo I desta Portaria poderá ter o respectivo preço médio ponderado a consumidor final (PMPF) divulgado em portaria da Superintendência de Tributação para fins de recolhimento do imposto devido a título de substituição tributária, mediante peticionamento do fabricante a ser realizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI!MG -, observado o seguinte procedimento:
I - preencher o formulário relativo ao peticionamento "SEF- PMPF Rações Secas Tipo PET" e anexar todos os documentos exigidos;
II - anexar planilha, assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa, classificando seu produto, para cada rótulo diferente que comercializar, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Portaria SUTRI vigente que divulga os preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com rações secas tipo pet para cães e gatos.".
Art. 2º - O item 1 do Anexo I da Portaria SUTRI nº 878, de 25 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1.156	Mogiana Alimentos S.A. - 45.710.423	Até 5 kg	Standard	11,34
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1.161	Mogiana Alimentos S.A. - 45.710.423	Acima de 5 kg	Super Premium - alimento completo	12,26

".
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de dezembro de 2019, relativamente ao art. 2º.
Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 18 de dezembro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.
Marcelo Hipólito Rodrigues
Superintendente de Tributação

18 1306040 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320191218221147019.